



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Fone (19) 3814-1200 - Fax (19) 3814-1224 - Mogi Mirim - SP
ESTADO DE SÃO PAULO

v. for 3 194/05

LEI Nº 3.952 – DE 26 DE JULHO DE 2004

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA O QUATRIÊNIO 2005/2008.

VEREADOR MILTON DANTE, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito para o quadriênio 01.01.2005 a 31.12.2008 é fixado em:

I – Para o ocupante do cargo de Prefeito, o subsídio mensal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II – Para o ocupante de Vice-Prefeito, o subsídio mensal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito, fará jus ao subsídio correspondente.

Art. 3º - O subsídio mensal de que trata esta Lei será revisto anualmente, na mesma data e igual índice, por ocasião da revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais, de conformidade com o estabelecido no inciso X do Artigo 37 da Magna Carta.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

VEREADOR MILTON DANTE
Presidente da Câmara

CM—SECRETARIA

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara. 3952

VEREADOR DR. ALCIDES CARMONA
Primeiro Secretário

FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL "A Comarca")
EM SUA EDIÇÃO DE 31, 04, 04
MOGI MIRIM 02, 08, 04

MARLENÉ TAROSCI
Secretário Legislativo